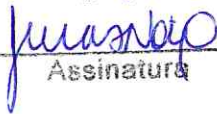


DECRETO Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 16 / 06 / 21


Assinatura

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 048, de 14 de junho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 048, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ § 2º As áreas comuns de lazer dos condomínios poderão funcionar com a observação das seguintes regras:

- I – Horário de funcionamento de 08 às 17h, diariamente;
- II – Proibição do uso de som;
- III – Uso de máscara e distanciamento social” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 16 de junho de 2021.


Josélio Gomes da Silva
Prefeito de Gravata